



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010002963
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiás	CNPJ do FMS: 11.152.150/0001-37
Gestor: Ivone Francisca Marques	CPF: 478.832.511-04
Endereço: Pça Jornalista Goiás do Couto, 01 João Francisco – Goiás –GO Cep: 76.600-000	
Dados bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1238 Op: 006 Conta-corrente: 71.302-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CISRIVA Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho e Araguaia	CNES: 9319166
Endereço: Praça Brasil Ramos Caiado S/N, antigo Quartel do XX, Goiás-GO	
Cidade: Goiás - GO	Esfera Administrativa: Pública
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Plano de Fortalecimento	Período de execução: 01 ANO	
	Início: Maio/2023	Término: Março /2024
Identificação do objeto: Realização de Cirurgias/ Consultas/Exames médicos para atender a região do CISRIVA		
Justificativa: A pandemia causada pelo vírus SARS – CoV-2 modificou a realidade de diversas formas, influenciando, principalmente as rotinas hospitalares ao redor do mundo. Com o aumento colossal das internações e sobrecarga do sistema de saúde, a maioria dos procedimentos médicos, como consultas e cirurgias eletivas, tiveram que ser adiados em função da priorização de recursos assistenciais ao atendimento dos casos de Covid -19. Estudos mostram que a demanda por procedimentos urgentes, e sobretudo, não urgentes aumentou consideravelmente, atingindo o maior nível desde o início dos registros (THE HEALTH FOUNDATION 2021a). No Brasil, o adiantamento de atendimentos e procedimentos agravou quadros e teve forte impacto socioeconômico em todo país. Só em Goiás, no ano de 2020 foram realizados 30,9% menos cirurgias eletivas quando comparados ao ano anterior (GOIÁS,2021). Felizmente, com o aumento da vacinação e consequente redução de internações e mortes pela Covid -19, o sistema de saúde tem desafogado gradativamente, permitindo a retomada dos procedimentos eletivos. No entanto, a altíssima demanda reprimida exige estratégias de forma a reestruturar a gestão de filas, reorganizar as unidades assistenciais e aumentar a oferta de serviços cirúrgicos. Há o entendimento de que além de cirurgias, conforme descrito acima, outros procedimentos de média e alta complexidade também tiveram diminuição na quantidade realizada em virtude da pandemia. Sendo assim, faz-se necessário todos os esforços possíveis para que possamos impactar a demanda represada no sentido de diminuir a espera dos usuários do SUS por diversos serviços de saúde (consultas, exames e outros). Sendo assim nos propomos a realizar, através do recurso destinado pela referida emenda a que este plano de trabalho faz menção, consultas especializadas e/ou cirurgias e/ou consultas e/ou exames.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Em relação as metas vale o descrito (quantidades e procedimentos) planilha de custo que segue em anexo.

Maquês

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 290.000,00	Valor mensal:
---------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	R\$290.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;

Marques

- b - pagamento de aposentadorias e pensões;
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de



dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiás em 22 / Março / 2023.
Assinatura: Ivone Francisca Marques

Ivone Francisca Marques
Profª Ivone Francisca Marques
Secretária Municipal de Saúde
Goiás/GO

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.